



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 164/2013

**INEXIGIBILIDADE
Nº 22/2013**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901.1236100132.017.3390.30 (610)

0901.1236100132.017.3390.30 (611)

TCE OK

LC-OK



Município de Chopinzinho

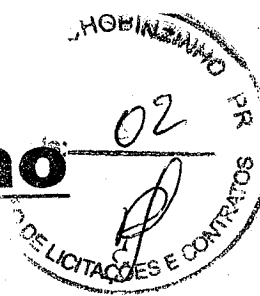
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista a necessidade de adquirir alimentos para merenda escolar solicita a vossa Excelência autorização para a aquisição de gêneros alimentícios, através de processo Chamada Pública, conforme especificação abaixo.

Recursos: FNDE (PNAE - FUNDAMENTAL)

Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
8.900	l	Leite em pacotes tipo C, embal. 1 litro	R\$ 1,55	R\$ 13.795,00
1.797	kg	Pão caseiro fresco, tamanho médio 800gr	R\$ 5,50	R\$ 9.883,50
324	l	Polpa de fruta sabor variado	R\$ 6.20	R\$ 2.008,80
Total estimado R\$				R\$ 25.687,30

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação

Teto máximo: **R\$ 25.687,30**

FONTE DE RECURSOS: FNDE (PNAE - FUNDAMENTAL)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 34% em 30 dias, 33% em 60 dias, 33% em 90 dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTO	FINANCIAMENTO
☐ Deferido ☐ Indeferido _____ André A. Ghidin	Dotação orçamentária 0901.1236100132.017 3390.30 (610) Data: ____/____/_____ _____ Geni Sabbi Detoni	Reserva financeira em: _____ Data: 15/08/2013 _____ Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Cassiane Baranzelli e Célia Venazzi da Silva.

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2013.

Ivo Patel
Secretário Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista a necessidade de adquirir alimentos para merenda escolar solicita a vossa Excelência autorização para a aquisição de gêneros alimentícios, através de processo Chamada Pública, conforme especificação abaixo.

Recursos: FNDE (EJA)

Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
100	kg	Canjica de milho amarela, embal. 500gr ou 1 kg	R\$ 1,50	R\$ 150,00
355	kg	Pão caseiro fresco, tamanho médio 800gr	R\$ 5,50	R\$ 1.952,50
Total estimado R\$				R\$ 2.102,50

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação
Teto máximo: R\$ 2.102,50

FONTE DE RECURSOS: FNDE (EJA)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTO	FINANCIAMENTO
☒ Deferido ☐ Indeferido _____ André A. Ghidin	Dotação orçamentária 0901.1236100132.017.3390.30(610) Data: ____/____/____ _____ Geni Sabbi Detoni	Reserva financeira em: 017.3390.30(610) Data: 15/08/2013 _____ Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Cassiane Baranzelli e Célia Venazzi da Silva.

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2013.

Ivo Patel
Secretário Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista a necessidade de adquirir alimentos para merenda escolar solicita a vossa Excelência autorização para a aquisição de gêneros alimentícios, através de processo Chamada Pública, conforme especificação abaixo.

Recursos: FNDE (PNAE – Pré escola)

Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
116	kg	Canjica de milho amarela, embal. 500gr ou 1 kg	R\$ 1,50	R\$ 174,00
1.080	l	Leite em pacotes tipo C, embal. 1 litro	R\$ 1,55	R\$ 1.674,00
100	kg	Quirera de milho, amarelo, embal. 500gr ou 1 kg	R\$ 1,50	R\$ 150,00
183	kg	Pão caseiro fresco, tamanho médio 800gr	R\$ 5,50	R\$ 1.006,50
Total estimado R\$				R\$ 3.004,50

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação
Teto máximo: **R\$ 3.004,50**

FONTE DE RECURSOS: FNDE (PNAEP – PRÉ ESCOLAR)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% em 30 dias e 50% em 60 dias

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTO	FINANCIAMENTO
(x) Deferido () Indeferido _____ André A. Ghidin	Dotação orçamentária 0901.1236100132.017.3390.30 (610) Data: ____/____/____ _____ Geni Sabbi Detoni	Reserva financeira em: Data: 15/08/2013 _____ Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Cassiane Baranzelli e Célia Venazzi da Silva.

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2013.

Ivo Patel

Secretário Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista a necessidade de adquirir alimentos para merenda escolar solicita a vossa Excelência autorização para a aquisição de gêneros alimentícios, através de processo Chamada Pública, conforme especificação abaixo.

Recursos: FNDE (PNAE - AEE)

Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
20	kg	Trigo em grão, embal. 500gr ou 1 kg	R\$ 2,00	R\$ 40,00
Total estimado R\$				R\$ 40,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação
Teto máximo: R\$ 40,00

FONTE DE RECURSOS: FNDE (PNAE - AEE)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTO	FINANCIAMENTO
(☒) Deferido () Indeferido _____ André A. Ghidin	Dotação orçamentária 0901.1236100132 Data: ____/____/____ _____ Geni Sabbi Detoni	Reserva financeira em: 017.3390.30(610) Data: 15/08/2013 _____ Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Cassiane Baranzelli e Célia Venazzi da Silva.

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2013.

Ivo Patel
Secretário Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista a necessidade de adquirir alimentos para merenda escolar solicita a vossa Excelência autorização para a aquisição de gêneros alimentícios, através de processo Chamada Pública, conforme especificação abaixo.

Recursos: FNDE (PNAE - Mais Educação Fundamental)

Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
69	kg	Trigo em grão, embal. 500gr ou 1 kg	R\$ 2,00	R\$ 138,00
342	kg	Fubá de milho amarelo, embal. 500gr ou 1 kg	R\$ 1,30	R\$ 444,60
143	kg	Quirera de milho, amarelo, embal. 500gr ou 1 kg	R\$ 1,50	R\$ 214,50
500	kg	Pão caseiro fresco, tamanho médio 800gr	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
Total estimado R\$				R\$ 3.547,10

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação

Teto máximo: **R\$ 3.547,10**

FONTE DE RECURSOS: FNDE (PNAE - Mais Educação Fundamental)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% em 30 dias, 50% em 60 dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTO	FINANCIAMENTO
(X) Deferido () Indeferido _____ André A. Ghidin	Dotação orçamentária 0901.1236100132 Data: ____/____/____ _____ Geni Sabbi Detoni	Reserva financeira em: (610) 017.3330.30 Data: 15/08/2013 _____ Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Cassiane Baranzelli e Célia Venazzi da Silva.

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2013.

Ivo Patel

Secretário Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/09/002007

Data Protoc.: 18/09/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/09/2013


Assinatura do Requerente

processo 164
INGX 22
CONTRATO -



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/M									
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.			2. CNPJ 76.995.414/0001-60			3. Município CHOPINZINHO-PR.			
4. Endereço Rua Santos Dumont, nº 3883			5. DDD/Fone (46) 3242 - 1122			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS									
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total				
ANASTÁCIA F. DA SILVA	PÃO CASEIRO	KG	335	5,50	1842,50				
1. Nome do Agricultor Familiar									
ELENI DALASTRA	PÃO CASEIRO	KG	80	5,50	440,00				
1. Nome do Agricultor Familiar									
MARIA TEREZA REMOR	PÃO CASEIRO	KG	145	5,50	797,50				
1. Nome do Agricultor Familiar									
LUZITANIA PASQUALOTTO	PÃO CASEIRO	KG	284	5,50	1562,00				
1. Nome do Agricultor Familiar									
VALNICE DALETESE	PÃO CASEIRO	KG	277	5,50	1523,50				
1. Nome do Agricultor Familiar									
FATIMA FABIAN	PÃO CASEIRO	KG	114	5,50	627,00				
1. Nome do Agricultor Familiar									
FRANCISCO PATEL	PÃO CASEIRO	KG	240	5,50	1320,00				
1. Nome do Agricultor Familiar									
NOELI FETTER	PÃO CASEIRO	KG	288	5,50	1584,00				
1. Nome do Agricultor Familiar									
MARLENE DA SILVA	PÃO CASEIRO	KG	260	5,50	1430,00				
1. Nome do Agricultor Familiar									

ZILDA CORREIA BOLZANI	PÃO CASEIRO	KG	180	5,50	990,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 990,00
EVANIR ACORCI	PÃO CASEIRO	KG	319	5,50	1754,50
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 1754,50
NEUZA JUSTINA REMOR	PÃO CASEIRO	KG	150	5,50	825,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 825,00
HELENA WILSEN	PÃO CASEIRO	KG	163	5,50	896,50
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 896,50
ANTONIO BORGA	LEITE	LITRO	3403	1,55	5274,65
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 5274,65
ELEMAR BORGA	LEITE	LITRO	3403	1,55	5274,65
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 5274,65
ELEANDRO BORGA	LEITE	LITRO	3404	1,55	5276,20
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor: 5276,20
CLECIO BATTISTUZ	CANJICA	KG	216	1,50	324,00
	FUBA	KG	342	1,30	444,60
	QUIRERA	KG	243	1,50	364,50
	POLPA DE FRUTAS	KG	324	6,20	2008,80
	TRIGO EM GRÃO	KG	89	2,00	178,00
Total do projeto: 34.737,90					Total agricultor: 3319,90



FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº 03/2011				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente	2. CNPJ			
ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL	00.422.140/0001-58			
3. Endereço	4. Município	5. CEP		
CAMPINA	CHOPINZINHO	85.560-000		
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone		
LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA	072.365.669-00	(46)3242-3231		
9. Banco CRESSOL	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
ANASTÁCIA F. SILVA	866.725.849-00	SDW0372933709202302100337		
ELENI DALASTRA	008.105.429-78	SDW0588410249681105100121		
MARIA T. REMOR	820.980.509-68	SDW0061660919151506090851		
TANIA PASQUALOTTO	937.794.299-34	SDW0937794299340809101151		
VALNICE DALETESE	072.011.369-50	SDW0038910829401506091028		
FATIMA FABIAN	907.033.919-68	SDW0907033919681906090211		
FRANCISCO PATEL	702.123.179-20	PR41054090801154800001848		
NOELI FETTER	039.579.849-39	SDW0842599149870906090434		
MARLENE DA SILVA	035.764.629-02	SDW0035764629021506090434		
ZILDA C. BOLZANI	024.531.379-64	SDW0024531379641908101109		
EVANIR ACORCI	609.344.499-20	SDW0604344499202907100218		
NEUZA J. REMOR	021.767.259-05	SDW0021767259051806090236		
HELENA WILSEM	027.665.759-44	SDW0749551019680606110408		
CLECIO BATTISTUZZ	577.619.659-00	SDW0577619659002306090913		
ANTONIO BORGA	219.846.209-59	SDW0219846209591011090342		
ELEMAR BORGA	030.724.699-03	SDW0030724699031011090321		
ELEANDRO BORGA	017.462.189-24	SDW0017462189240805120809		





ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2013

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS, nos termos do Chamamento Público nº 04/2013 de 21 de agosto de 2013.

Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Quando Grupos Formais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:

Razão social: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL

CNPJ: 00.422.140/0001-58

Nome: LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA

C.I. RG 10.614.035-9

CPF 072.365.669-00

Endereço: LINHA BAIA

Cidade: CHOPINZINHO Estado: PR CEP: 85.560-000

E-mail: cfrchopinzinho@arcafarsul.org.br telefone(s) (46) 3242-3231 Fax:---

Produtos que pretende credenciamento:

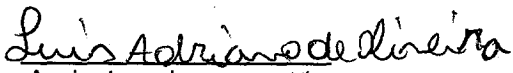
(OBSERVAÇÃO: descreve-los abaixo, ou em relação anexa)

Responsável:

LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA

C.I. RG: 10.614.035-9 CPF: 072.365.669-00

Nome legível do requerente:


Assinatura do requerente



ANEXO II
(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares)

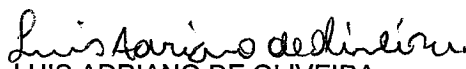
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2013

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

A Associação da Casa Familiar Rural, CNPJ nº.00.422.140/0001-58, sediada, na comunidade de Campina, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Chopinzinho, 05 de setembro de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL


LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2013

AO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR

A Associação da Casa Familiar Rural, CNPJ nº 00.422.140/0001-58, sediada na comunidade de Campina, declara que concordamos em fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº 04/2013 , pelos preços estipulados pelo Município de Chopinzinho – PR, conforme a tabela abaixo:

QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
216,0	Kg	Canjica de milho amarelo, embalagem de 500 gramas ou 01 Kg.	1,50	324,00
342,0	Kg	Fubá de milho amarelo, embalagem de 500 gramas ou 01 Kg.	1,30	444,60
10.210,0	Litro	Leite em pacotes tipo C, embalagem de 01 litro.	1,55	15.825,50
243	Kg	Quirera de milho, amarelo, embalagem de 500 gramas ou 01 Kg.	1,50	364,50
2.835,0	Kg	Pão caseiro fresco	5,50	15.592,50
324,0	Kg	Polpa de fruta, sabor variado: morango, uva, limão Taiti, maracujá.	6,20	2008,80
89,0	Kg.	Trigo em grão	2,00	178,00
TOTAL ESTIMADO R\$				34.737,90

Chopinzinho, 05 de setembro de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Luís Adriano de Oliveira
LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
Canjica de milho amar, emb. 500g. ou 01 kg.	KG	216	1,50	324,00	
Fubá de milho amarel, emb. 500g. ou 01 kg.	KG	342	1,30	444,60	
Leite em pacotes tipo C, emb. 01 litro.	LITRO	10.210	1,55	15.825,50	
Quirera de milho, ama, emb. 500g. ou 01 kg.	KG	243	1,50	364,50	
Pão caseiro fresco	KG	2.835	5,50	15.592,50	
Trigo em grãos	KG	89	2,00	178,00	
Polpa de fruta, morango, uva, limão taiti	KG	324	6,20	2.008,80	
			Total do projeto:	34.737,90	

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS	

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Canjica de milho amar, emb. 500g. ou 01 kg.	KG	216	1,50	324,00
Fubá de milho amarel, emb. 500g. ou 01 kg.	KG	342	1,30	444,60
Leite em pacotes tipo C, emb. 01 litro.	LITRO	10.210	1,55	15.825,50
Quirera de milho, ama, emb. 500g. ou 01 kg.	KG	243	1,50	364,50
Pão caseiro fresco	KG	2.835	5,50	15.592,50
Trigo em grãos	KG	89	2,00	178,00
Polpa de fruta, morango, uva, limão taiti	KG	324	6,20	2.008,80
			Total do projeto:	34.737,90
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

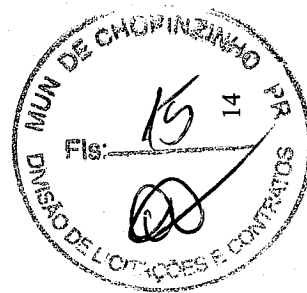
Local e Data: Chopinzinho, 05 de setembro 2013.	 LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA	Fone/E-mail: CPF:072.365.669-00
---	--	------------------------------------

Luiz Adriano de Oliveira
LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA

CPF:072.365.669-00

CPF:072.365.669-00

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
ANASTÁCIA F. SILVA	<i>Anastácia F. de Silva</i>
ELENI DALASTRA	<i>Eleni Dalastro</i>
MARIA T. REMOR	<i>Maria T. Remor</i>
LUZITANIA PASQUALOTTO	<i>Luzitânia Pasqualotto</i>
VALNICE DALETESE	<i>Valnice D. Leite</i>
FATIMA FABIAN	<i>Fátima Fabiana</i>
FRANCISCO PATEL	<i>Francisco Patel</i>
NOELI FETTER	<i>Noeli Fetter</i>
MARLENE DA SILVA	<i>Marlene S. da Silva</i>
ZILDA C. BOLZANI	<i>Zilda Bolzano</i>
EVANIR ACORCI	<i>Evanir Acorci</i>
NEUZA J. REMOR	<i>Neuza J. Remor</i>
HELENA WILSEM	<i>Helena Wilsem</i>
CLECIO BATTISTUZZ	<i>Clecio Battistuzzi</i>
ANTONIO BORGA	<i>Antonio Borghese</i>
ELEANDRO BORGA	<i>Eleantho Borghese</i>
ELEMAR BORGA	<i>Elmar Borghese</i>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2007/2013 do dia 18 de setembro de 2013** e considerando a média de preços de mercado, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

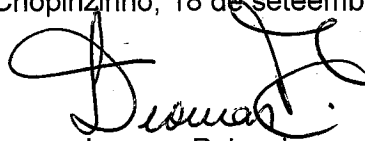
0901.1236100132.017.3390.30 (610)

0901.1236100132.017.3390.30 (611)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE
CHOPINZINHO**

LINHA CAMPINA

-

CHOPINZINHO-PR.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - Esta Associação tem caráter familiar e recebe o título de Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, localizada na Campina, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominada C.F.R.

Artigo 2º - Sua sede social é na localidade de Campina, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Artigo 3º - A área de ação, para efeito de administração de Associados abrange preferencialmente o Município de Chopinzinho-PR.

André M. Macchietti

CAPÍTULO II



DOS OBJETIVOS E MEIOS DE AÇÃO

Artigo 4º - A Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho tem como objetivo a realização de um trabalho a fim de promover, desenvolver e fixar os jovens agricultores, de ambos os sexos, e suas famílias no meio agrícola, proporcionando, pela formação integrada ao meio rural e voltada à agricultura, o desenvolvimento das propriedades rurais e as condições objetivas para a inserção dos jovens e suas famílias na comunidade agrícola onde vivem, e com isso diminuir a evasão do campo.

A Associação tem por finalidade fornecer às famílias que delas são membros, possibilidade de:

§ 1º - Exercer seus direitos e assumir suas responsabilidades, nomeadamente no que diz respeito à educação, formação profissional geral, moral e social, dos jovens que freqüentam a Casa Familiar Rural - principalmente os que vêm do campo - bem como a Educação espiritual correspondente às opções de cada família.

§ 2º - Buscar, mediante a realização por seus jovens do curso de Qualificação em Agricultura oferecido pela Casa Familiar Rural e nas visitas dos monitores às propriedades, alternativas agrícolas viáveis ao desenvolvimento sustentável de suas propriedades, assim como, através das aulas em geral vislumbrar a possibilidade do aproveitamento e transformação de produtos provenientes da agricultura familiar, melhorando assim a exploração dos recursos disponíveis e proporcionando o desenvolvimento da agricultura local.

§ 3º - Realizar a criação, a gestão e a responsabilidade geral, moral e financeira de uma ou várias Casas Familiares Rurais.

§ 4º Assegurar eventualmente a possibilidade de realizar todas as atividades que tem caráter educativo, social, familiar e agrícola.



Artigo 5º - A Associação adota para a criação e funcionamento da Casa Familiar Rural os seguintes meios e métodos:

§ 1º - A Organização dos pais em associações responsáveis pela Casa Familiar Rural.

§ 2º - A distribuição de rapazes e moças em grupos de até 25 alunos (vinte e cinco) aproximadamente, por sessão e em internato na Casa Familiar Rural, se necessário, selecionados através de teste especialmente elaborado para tal finalidade.

§ 3º - A prática de alternância de tempo de formação dos jovens na sua propriedade juntamente com suas famílias e na Casa Familiar Rural.

§ 4º - A Associação poderá adquirir, alugar ou receber em comodato ou sob qualquer outra forma terrenos, prédios e locais necessários à realização dos projetos da Associação, bem como pedir emprestado ou emprestar somas, igualmente necessárias a concretização deste projeto, bem como assinar convênio com órgãos federais, Estaduais, Municipais e Entidades Filantrópicas, visando a manutenção da CFR de Chopinzinho.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO

Artigo 6º - A Associação é composta por membros ativos e membros honorários ou doadores:

Fazem parte da associação como membros ativos:

§ 1º - Pais, ou representantes legais dos alunos inscritos na Casa Familiar Rural de Chopinzinho.

André M. Moenster

§ 2º - Pais agricultores que solicitem adesão a Associação e que são aceitos pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Outras pessoas representativas do meio onde se situa a Casa Familiar Rural e que são aceitas pelo Conselho de Administração.

Fazem parte da Associação como Membros Honorários ou Doadores:

§ 1º - Pessoas Físicas ou Jurídicas aceitas pelo Conselho de Administração e que as comprometem a pagar a quotização.

§ 2º - Os que efetuarem doações à CFR de Chopinzinho, de valor considerável, a critério do conselho de administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O número de associados é ilimitado.

Artigo 7º - Perde a qualidade de membros da Associação por:

§ 1º - Demissão pessoal.

§ 2º - Eliminação pronunciada, pelo mínimo por 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração pelo não pagamento da quotização ou por motivo grave que atinja a reputação ou o bom funcionamento da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, por motivos disciplinares envolve o direito de eliminação dos pais ou responsáveis como membros da associação, salvo decisão em contrário, do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Associação poderá, para prover sua subsistência e atingir seus objetivos, desenvolver atividade lucrativa, vedada porem, a distribuição de lucro entre seus membros, em qualquer tempo e forma.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO



Artigo 8º - A Associação tem como órgão supremo a Assembléia Geral que pode ser Ordinária ou Extraordinária, que compreende todos os membros ativos da mesma.

§ Único – Os membros honorários ou doadores são apenas consultivos, não participando das deliberações de Assembléia Geral, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração.

Artigo 9º - A Assembléia Geral se reúne Ordinariamente uma vez por ano e Extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração convoque. Poderá também a Assembléia Geral ser convocada por decisão de 1/3 (um terço) dos associados ativos ou pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - A Assembléia Geral deverá ser convocada 10 (dez) dias antes da data da reunião por Edital de Convocação onde deverá constar a Ordem dos trabalhos e deverá ser assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, afixado na sede da CFR de Chopinzinho e divulgado nos meios de comunicação do município.

§ 2º - Todo o Associado que não puder participar em Assembléia Geral, não poderá se fazer representar por outro associado.

§ 3º - A Assembléia Geral é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-presidente que tenha delegação do Presidente.

§ 4º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para deliberar:

I - Em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados.

II - Em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

§ 5º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á para deliberar:

I – em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus associados.

II – em segunda convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados.

III – Em terceira convocação, meia hora após com a presença de 1/3 (um terço) dos associados. Não havendo esse número mínimo de associados, será fixada uma data para realização de uma nova Assembléia.



Artigo 10º - A Assembléia Geral:

§ 1º - Ouve, discute e aprova o relatório das atividades e o relatório apresentado pelo Conselho de Administração.

§ 2º - Vota o projeto do Orçamento Financeiro.

§ 3º - Fixa as quotizações das diferentes categorias de membros e modalidades de pagamento.

§ 4º - Nomeia novos membros para manter o número de pessoas estabelecidas para o conselho de administração.

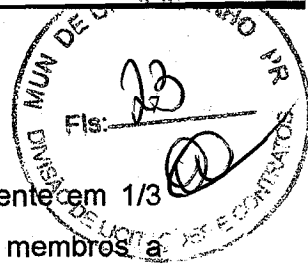
§ 5º - Autoriza e aceita aquisição e/ou cedência de imóveis necessários ao bom funcionamento dos objetivos da Associação. Mudanças ou venda de imóveis ou aluguel com duração acima de um (01) ano e pedidos de empréstimo cujo montante seja superior a dois salários mínimos por associado ativo em dia com suas obrigações.

§ 6º - De maneira geral a Assembléia deliberará sobre quaisquer outras propostas inscritas na ordem dos trabalhos no que diz respeito ao desenvolvimento da Associação e gestão de seus interesses.

Artigo 11º - Para que seja válida qualquer decisão da Assembléia Geral deve reunir a maioria dos votos dos membros presentes, sendo que apenas os membros ativos têm direitos a voto. Cada família tem direito a um voto expresso pelo Chefe da Família ou, na sua falta, pelo cônjuge.

Artigo 12º - A Associação é administrada por um Conselho de Administração composto de 6 (seis) a 18 (doze) membros.

I - O Conselho de Administração é eleito por três (03) anos em Assembléia Geral Ordinária com maioria dos votos expressos secretamente.



II – O Conselho de Administração é renovado anualmente em 1/3 (um terço) de seus membros. Nos primeiros dois anos os membros a renovar são escolhidos por voto secreto em assembléia geral e depois por ordem de antiguidade.

III – Após 3 (três) anos de funcionamento da CFR de Chopinzinho, o conselho de administração deve ser formado por 50% (cinquenta por cento) dos pais dos alunos da CFR ou por pessoas que já tiveram filhos freqüentando a escola.

IV – Os administradores que terminarem o mandato poderão ser reeleitos.

V – No caso de saída de um dos membros do Conselho de Administração, este cargo será completado por um administrador provisório escolhido pelo Conselho de Administração até a próxima Assembléia Geral que desempenhará as funções do conselheiro até a próxima assembléia geral ordinária que escolhera seu sucessor para ocupar o cargo até o término do mandato do seu antecessor.

VI – Três (3) ausências seguidas sem justificativas de um conselheiro á reunião do Conselho de Administração é considerada como demissão.

Artigo 13º - O Conselho de Administração elege entre seus membros com votos secretos uma direção composta por: um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário Geral e um Vice-secretário, um Tesoureiro Geral e um Vice-tesoureiro e três Conselheiros Fiscais, estes com seus respectivos suplentes. O restante dos membros do conselho de Administração fica com a função de Conselheiros. Esta direção exercerá as funções que lhe forem destinadas pelo Conselho de Administração e na falta deste, os previstos pelo regulamento interno.

Artigo 14º - O Presidente do Conselho de Administração representa a Associação em juízo e fora dele e todos os atos da vida civil. Autoriza pagamentos e pode-se fazer representar pelo Vice-presidente.



Artigo 15º - O Conselho de Administração estabelece os contatos necessários e faz contratações dos Monitores de acordo com a necessidade do desenvolvimento da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, e estabelece os salários a serem pagos. Cabe também ao Conselho de Administração o direito de troca, substituição ou demissão de monitores que não estiverem desenvolvendo trabalhos condizentes da Casa Familiar Rural, bem como fixar contratos com tempo pré-determinado e estabelecer mudanças curriculares que não venham ao encontro dos interesses da Casa Familiar Rural.

Artigo 16º - As decisões do Conselho de Administração são tomadas por maioria de votos e em caso de empate o voto do Presidente é decisivo.

Artigo 17º - O Conselho de Administração reúne-se pelo menos quatro (04) vezes ao ano em épocas fixas pelo Regimento Interno, por convocação do Presidente ou a pedido de um terço (1/3) dos sócios ativos.

Artigo 18º - Sob reserva das disposições previstas nos artigos 10 e 13 deste Estatuto, o Conselho de Administração detém os mais amplos poderes sem limitações nem reservas para agir em nome da associação e proceder todas as operações que a ela dizem respeito.

Artigo 19º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre todas as operações financeiras, prestação de contas e toda e qualquer atividade executada pela Administração.

Artigo 20º - O Conselho Fiscal reúne-se pelo menos quatro (04) vezes ao ano, em épocas fixadas pelo Regulamento Interno, por convocação do Presidente.

CAPÍTULO V

DO PATRIMONIO SOCIAL



Artigo 21º - Os recursos da Associação compreendem:

§ 1º - A quotização dos membros.

§ 2º - Doação dos sócios em dinheiro ou gêneroS.

§ 3º - O produto de promoções culturais, festivas ou serviços e atividades sob seus cuidados.

§ 4º - Rendimento dos bens que eventualmente possua.

§ 5º - Subvenções e auxílios dos Governos Federais, Estaduais, Municipais e Entidades.

§ 6º - Todos os recursos e doações admitidas pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 22º - O Conselho de Administração estabelece um Regulamento Interno que deve ser aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 23º - O patrimônio da Associação responde unicamente pelos seus compromissos ou por questões judiciais pronunciadas contra ele. .

Artigo 24º - A Assembléia Geral pode alterar os Estatutos em todos os pontos reconhecidos úteis sem exceção de reservas. A Assembléia Geral pode decidir nomeadamente sobre a prorrogação, dissolução, fusão ou união da Associação com outras Associações de objetos análogos. Neste caso ela deve ser composta por pelo menos metade de seus membros ativos e suas deliberações tomadas por maioria de dois terços (2/3) de voto dos membros ativos presentes. Se, numa primeira convocação, a Assembléia geral não atingiu



esse número de membros ativos, nova assembléia geral deverá ser convocada, pelo menos quinze dias (15) após. Essa Assembléia deliberará legitimamente com a presença de no mínimo dez por cento (10%) de seus membros associados ativos em dia com suas obrigações, sobre a ordem do dia para a qual foi convocada, com a aprovação de pelo menos dois terços (2/3) dos membros ativos presentes.

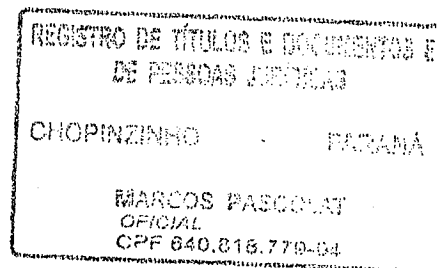
Artigo 25° - Em caso de dissolução voluntária ou forçada, a Assembléia Geral designa uma ou várias pessoas para que procedam a liquidação dos bens da Associação com todos os poderes para a regularização do ativo e do passivo. Esta Assembléia é soberana para determinar em que os membros da Associação terão ou não direito, se existir essa possibilidade de receberem toda ou parte da quotização integralizada. O ativo se existir será destinado pela Assembléia Geral a outra Casa Familiar Rural, ou a outra Instituição de caráter congênere.

Artigo 26° - O presente Estatuto elaborado pela Associação que coordena a CASA FAMILIAR RURAL foi aprovado pela Assembléia Geral, reunida e certificada conforme o presente.

Chopinzinho, 09 de julho de 2007.

André M. Morgenstern
André Marcio Morgenstern

Presidente





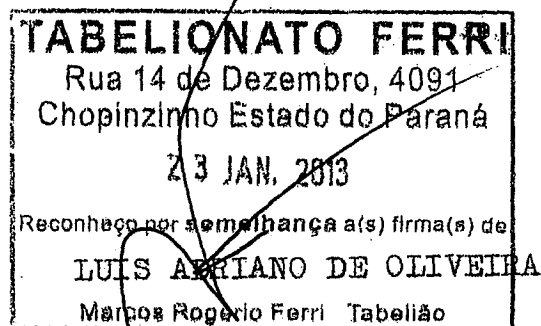
ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO
CNPJ: 00.422.140/0001-58

SEXAGÉZIMA SÉTIMA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e doze, reuniram-se no Pavilhão da Comunidade de Campina, associados da Associação da Casa Familiar de Chopinzinho para a realização da Assembléia Geral Ordinária, seguindo a ordem do dia: Abertura pelo Presidente da Associação André Morgenstern; 2º: Apresentação das atividades desenvolvidas em dois mil e doze: Compra direta, Merenda escolar, PAA – Secretaria do Estado – Projeto Proteção de Nascentes com condução para dois mil e treze – Ampliação da estrutura física da CFR – Projetos de vida – Formatura e Convênios – Prefeitura de Chopinzinho e Saudade do Iguaçu; 3º: Eleição a posse da Diretoria. Foi apresentada uma chapa única para Eleição da nova Diretoria, com a seguinte composição: Presidente Luis Adriano de Oliveira, Vice Presidente André Marcio Morgenstern, Tesoureiro Adelir Mathias, Segundo Tesoureiro André Wilsen, Secretária Salete Patel, Segundo Secretário Ilário Loup e Conselho Fiscal Mário Pilger, Romilda Fetter e José Basegio. Em seguida foi colocada em votação a chapa única e a mesma aprovada por unanimidade, após foi declarada empossada. O monitor André Ghidin fez os comentários finais sobre o andamento da CFA em dois mil e doze e para dois mil e treze e agradeceu o apoio de todos. Sem mais para o momento o Monitor André Ghidin declarou encerrada a Assembléia e pediu a mim elaborar a ata da Assembléia Geral Ordinária que foi assinada por mim e pelos presentes.

Chopinzinho/PR 30 de Novembro de 2012.

Luis Adriano de Oliveira
Luis Adriano de Oliveira
CPF: 072.365.669-00
RG: 10.614.035-9
Presidente



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.614.035-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/11/2005

NOME LUIS ADRIANO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO LAURIANO DE OLIVEIRA
SONIA NAIR MARTINS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO 24/09/1989

DOC ORIGEM COMARCA-CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.NASC 9723, LIVRO-A16, FOLHA-209

CPF

JURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO ANTUNES
DIRETOR - R.R.

LEIN 7116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FIS

RODAR DIREITO

LEI 9723, LIVRO-A16, FOLHA-209

LEI 9723, LIVRO-A16, FOLHA-209

LEI 9723, LIVRO-A16, FOLHA-209



TABELIONATO FERREI

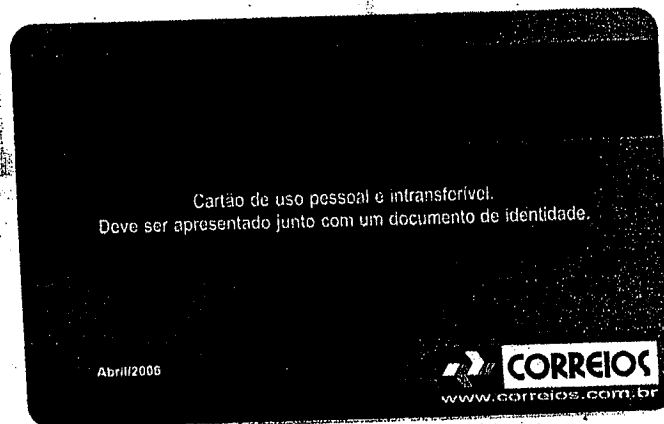
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

29 JAN. 2013

O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL



TABELIONATO FERREI

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

23 JAN. 2013

O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

ENQ51905

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
00.422.140/0001-58
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO**
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA**
10/02/1995**NOME EMPRESARIAL**
ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
*******CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**LOGRADOURO**
LA INTERIOR LINHA CAMPINA**NÚMERO** **COMPLEMENTO**
S/N**CEP**
85.560-000**BAIRRO/DISTRITO**
CAMPINA**MUNICÍPIO**
CHOPINZINHO**UF**
PR**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
28/07/1998**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/08/2013** às **08:59:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.422.140/0001-58

Certidão nº: 35632906/2013

Expedição: 11/09/2013, às 14:51:39

Validade: 09/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.422.140/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NUMERO

1215/2013

EMITIDA EM 28/08/2013

Nome.....: ASSOC. DA CASA FAMILIAR RURAL D
CPF/CNPJ.....: 00.422.140/0001-58
Endereço.....: AVN XV DE NOVENBERO
Bairro.....:
Cidade.....: CHOPINZINHO

Numero Cad.....: 118184
RG/Inscr.....:
Numero.....: 0

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 28 de Agosto de 2013


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Matrícula: 1450-6
Secretaria de Finanças
Decreto nº 009/2013
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO, PARANÁ



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

CNPJ Nº: 00.422.140/0001-58

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/10/2013, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do
Estado do Paraná

Código de controle 9231.BNIS.9977
Emitida em 21/08/2013 às 13:06:40

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO
CNPJ: 00.422.140/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:01:32 do dia 10/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2014.

Código de controle da certidão: **1FC0.009E.B5F5.ED04**

Certidão emitida gratuitamente.

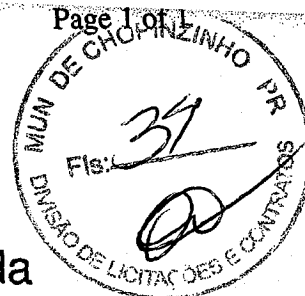
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10845865-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.422.140/0001-58

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/12/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 10845865-05	
Emitida Eletronicamente via Internet 30/08/2013 - 09:33:28	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000362013-14021140

Nome: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE
CHOPINZINHO

CNPJ: 00.422.140/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

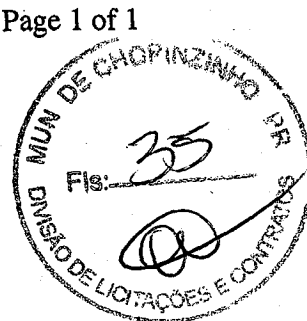
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/05/2013.

Válida até 03/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

Inscrição: 00422140/0001-58
Razão Social: ASSOCIACAO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO
Endereço: LA INTERIOR LINHA CAMPINA S/N / CAMPINA / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2013 a 03/10/2013

Certificação Número: 2013090409063168728597

Informação obtida em 20/09/2013, às 14:28:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a necessidade da Secretaria de Educação, protocolada sob o nº 2007/2013 de 18 de setembro de 2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto no termos dos artigos e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	216,0	Kg	Canjica de milho amarelo, embalagem de 500 gramas ou 01 Kg.	1,50	324,00
02	342,0	Kg	Fubá de milho amarelo, embalagem de 500 gramas ou 01 Kg.	1,30	444,60
03	10.210,0	Litro	Leite em pacotes tipo C, embalagem de 01 litro.	1,55	15.825,50
04	243	Kg	Quirera de milho, amarelo, embalagem de 500 gramas ou 01 Kg.	1,50	364,50
05	2.835,0	Kg	Pão caseiro fresco	5,50	15.592,50
06	324,0	Kg	Polpa de fruta, sabor variado: morango, uva, limão Taiti, maracujá.	6,20	2008,80
07	89,0	Kg.	Trigo em grão	2,00	178,00
TOTAL R\$					34.737,90

3 - FORNECEDOR:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO.

Endereço: LA INTERIOR LINHA CAMPINA.

Cidade: Chopinzinho

CEP: 85.560-000

U.F.: PR

CNPJ.: 00.422.140/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90500332-17

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela contratação da Referida Associação, devido a mesma ser capacitada para entrega dos alimentos e o preço ser o praticado no mercado, dando continuidade aos Serviços da referida Secretaria.

5 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos alimentos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 34.737,90 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos), que serão pagos em até trinta dias após entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0901.1236100132.017.3390.30 (610)

0901.1236100132.017.3390.30 (611)

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Educação, sendo assim compatível com os preços praticados no mercado.

Chopinzinho, PR, 18 de setembro de 2013.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

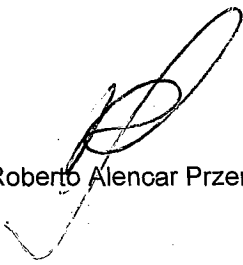
CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


André A. Ghidin


Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezengrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2013**, de 18 de agosto de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
34.737,90	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 312/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Associação Da Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 34.737,90 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (610) e (611). Data da assinatura: 19/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Adriano de Oliveira, pela Associação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 312/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santos Dumont, n.º 3.883, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. Leomar Bolzani, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado CONTRATADA, Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, com sede à Linha Campina, em Chopinzinho - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.422.140/0001-58, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 004/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 004/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 34.737,90 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

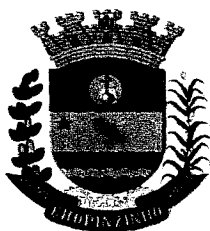
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação e Cultura, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 13 de dezembro de 2013.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 4/2013.

b). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 34.737,90 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos), conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **0901.1236100132.017.3390.30 (610) e 0901.1236100132.017.3390.30 (611)**

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP SDW/	4. Produto	5. Unidade:	6. Quant./Unid.	7. Preço Pro-posto R\$	8. Valor Total R\$
Anastácia Fávero da Silva	886.725.849-00	03729337092023 02100337	Pão Caseiro.	Kg	335,0	5,50	1.842,50
Eleni Dalastra	008.105.429-78	05884102496811 05100121	Pão Caseiro	Kg	80	5,50	440,00
Maria Tereza Remor	820.980.509-68	00616609191515 06090851	Pão Caseiro.	Kg	145,0	5,50	797,50
Luzitania Pasqualotto	937.794.299-34	93779429934080 9101151	Pão caseiro	Kg	284,0	5,50	1.562,00
Vanilce Marlei Wendpap Dalle Tese	072.11.0369-50	00389108294015 06091028	Pão Caseiro.	Kg	277,0	5,50	1.523,50
Fátima Maria Fabiam	907.033.919-68	09070339196819 06090211	Pão Caseiro.	Kg	114,0	5,50	627,00
Francisco Ambrosi Patel	702.123.179-20	41054090801154 800001848	Pão Caseiro.	Kg	240,0	5,50	1.320,00
Noeli Cardoso Fetter	039.579.849-39	08425991498709 06090434	Pão Caseiro.	Kg	288,0	5,50	1.584,00
Marlene Schmidt da Silva	035.764.629-02	00357646290215 06090434	Pão Caseiro	Kg	260,0	5,50	1.430,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Zilda Correia Bolzani	024.531.379-64	0024531379641908101109	Pão Caseiro.	Kg	180,0	5,50	990,00
Evanir Acorci	654.273.009-53	0604434449920290710218	Pão Caseiro	Kg	319,0	5,50	1.754,50
Neuza Justina Remor	021.767.259-05	0021767259051806090236	Pão Caseiro	Kg	150,0	5,50	825,00
Helena Wilsen	027.665.759-44	0749551019680606110408	Pão Caseiro	Kg	163,0	5,50	896,50
Antonio Borgia	219.846209-59	0219846209591011090342	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	3.403,0	1,55	5.274,65
Eleamar Borgia	030.724.699-03	0030724699031011090321	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	3.403,0	1,55	5.274,65
Eleandro Borgia	030.724.699-03	4105409160210270000302	Leite em pacote tipo C, embal. 1Lt	Litro	3.404,0	1,55	5.276,20
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Canjica de Milho Amarelo, embalagem 500gr ou 01kg.	Kg	216,0	1,50	324,00
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Fubá de Milho Amarelo, embalagem 500gr ou 01 kg.	Kg	342,0	1,30	444,60
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Quirera de Milho, amarelo, embalagem 500gr ou 01kg	Kg	243,0	1,50	364,50
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Polpa de Fruta (Sabor Variado)	Kg	324,0	6,20	2.008,80
Clécio Azelino Battistuz	577.619.659-00	0577619659002306090913	Trigo em Grão	Kg	89,0	2,00	178,00
TOTAL							34.737,90

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 004/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissor.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

É competente o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2013

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani
Prefeito

Associação da Casa Familiar Rural - CFR

Luiz Adriano de Oliveira

CPF: 072.365.669-00

RG: 10.614.035-9

Presidente

Anastácia Fávero da Silva

Francisco Ambrosi Patet

Eleni Dalastra

Noeli Cardoso Fetter

Maria Tereza Remor

Marlene Schmidt da Silva

Luzitania Pasqualotto

Zilda Correia Bolzani

Valnice Marlei Wendpap Dalle Tese

Evanir Acorci

Fátima Maria Fabiam

Neuza Justina Remor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Helena Wilsen
Helena Wilsen

Elemar Borge
Elemar Borge

Antonio Borge
Antonio Borge

Eleandro Borge
Eleandro Borge

Clécio Azelino Battistuzzi
Clécio Azelino Battistuzzi

TESTEMUNHAS:

1. Renato Batil

2. _____

Luís

Nossa vida é fazer jornal para Você

Saudade do Iguaçu é o município que mais evoluiu em Gestão Fiscal no Sudoeste

Pág. 12C



Futuros técnicos de alimentos da França visitam Chopinzinho

Pág. 1C



Administração repassou de insumos agrícolas

Pág. 05



Segurança
 Paraná já adquiriu 1.220 viaturas e Beto Richa confirma novos investimentos



Pág. 03

Comunicação
 Secretário de Comunicação fala da importância dos jornais do Interior



Pág. 08

Comunicação
 Publicidade do Tribuna é premiada

O melhor lugar para se viver
 Na sua cidade



Pág. 08

Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
Chuva e dia todo. 25° / 11°	Chuva e dia todo. 16° / 10°	Chuva e dia todo. 23° / 10°
Fonte: Clima Tempo		

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPININHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2013
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 60/2013, de 06 de setembro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

26 de setembro de 2013

EDITAL Nº 041/2013

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo realizado de acordo com o Edital nº 002, de 11 de abril de 2011,

RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO:

Os candidatos abaixo relacionados para assumir o emprego público de Técnico de Saúde, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas, em suas respectivas regiões:

CS - Unidade Central
S. Mafioletti

ro Frel Vito
Rúy
ro

ro Crista Rei
Tavares

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data do teste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do cargo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

O PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2013

Os dias 26 e 27 de setembro de 2013, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Fábio Moraes, brasileiro, inscrito no CPF nº 222.848-95, portador do RG nº 3.886.015 SSP/SC, residente e domiciliado em Chopininho - SC, representante legal da empresa JK PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.653.946/0002-07, inscrita no CNPJ nº 253898951 estabelecida em Curitiba, PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços, que tem por objeto a implantação de um processo licitatório para aquisição futura de pneus, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do prazo de vigência do Registro de Preços de 12 (doze) meses contados desta data.

Chopininho-PR - Contratante
ni - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

a - Descrição dos Itens e Preços Registrados:

Item	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
1	Un.	Pneu novo 1000XR20 - 16 lonas - liso, para uso misto asfalto/terra - Firestone T819	1.095,00	100.740,00
2	Un.	Pneu novo 1000XR20 - 16 lonas - borachado, para uso misto asfalto/terra - Firestone T831	1.150,00	138.000,00
3	Un.	Pneu novo 1100XR22 - 16 lonas - liso, para uso misto asfalto/terra - Firestone T819	1.325,00	31.800,00
4	Un.	Pneu novo 1100XR22 - 16 lonas - borachado, para uso misto asfalto/terra - Firestone T831	1.400,00	54.600,00
5	Un.	Pneu novo 900XR20 - 14 lonas - liso - Firestone T545	930,00	4.650,00
6	Un.	Pneu novo 265X75R16 - 10 lonas - Firestone Destination	524,00	12.576,00
7	Un.	Pneu novo 165X65R14 - Firestone Seiberling 500	184,00	26.496,00
8	Un.	Pneu novo 175X70R14 - Firestone Seiberling 500	168,00	3.984,00
				372.846,00

a. do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 269/2011. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Editora DFC Ltda. (CNPJ: 04.968.326/0001-29). Objeto: Anúncio e financeiro. Valor do cm/col. R\$ 0,167 (cento e sessenta e sete mil). Origem: Tomada de Preços nº 17/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data: 20/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Carlos Roberto da Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2013

Os vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Herbert Hugo Sünnel, brasileiro, inscrito no CPF nº 003.196.279-37, portador do RG nº 11/R-61.872 SSP/SC, residente e domiciliado em Joazeiro - SC, representante legal da empresa JOACABA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.587.245/0007-42, inscrita no CNPJ nº 32101399-24, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1678, CEP: 85.601-275, Fone (46) 3524-2060, Francisco Beltrão, Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para, assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 155/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 66/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição futura de pneus, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopininho-PR - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Joacaba Pneus Ltda - Contratada
Herbert Hugo Sünnel - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens e Preços Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
8	60	Un.	Pneu novo 205X75R16 - 8 lonas - Pirelli Chrono	425,00	25.500,00
10	44	Un.	Pneu novo 215X75R17 15 12 lonas - liso, misto asfalto/terra - Pirelli FG 85	770,00	33.880,00
12	10	Un.	Pneu novo 235X75R15 - Pirelli 105T.ATR	350,00	3.500,00
13	140	Un.	Pneu novo 175X70R13 - 82T - Pirelli P400	144,00	20.160,00
Total - R\$					83.040,00

Espécie: Extrato do Contrato 301/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: PR Geo Comércio de Equipamentos de Geomensura LTDA. CNPJ: 73.818.767/0001-04. Objeto: Aquisição de Equipamento Tipo Nível Óptico Automático. Valor: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 60/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1221. Data da assinatura: 06/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Celso Augusto Lopes Pereira Gomes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 307/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Luiz Fernando Spessato ME, CNPJ: 09.569.219/0001-02. Objeto: Contratação de Atos Artísticos para Homenagem a passagem do Dia do Professor. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 63/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1146. Data da assinatura: 17/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Fernando Spessato, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 313/2013. Comprador: Município de Chopininho. Vendedores: Rafael Scabeni, RG nº 3.969.766-1, CPF nº 023.389.659-73, Cheila Mari Boschi Scabeni, RG nº 6.728.129-2, CPF nº 019.906.529-21, Mauricio Scabeni, RG nº 5.852.794-7, CPF nº 288.466.888-37, Liliane Gallina Scabeni, RG nº 4.030.544, CPF nº 049.573.589-23, Marcelo Scabeni, RG nº 5.852.790-4, CPF nº 288.433.738-54, Renato Scabeni, RG nº 8.157.789-7, CPF nº 039.916.049-30, Carolina Aparecida Scabeni, RG nº 8.157.796-5 e CPF nº 039.916.039-69. Objeto: Aquisição de terreno para Área Industrial. Valor: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 62/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1247. Data da assinatura: 20/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e todos os vendedores.

Espécie: Extrato do Contrato 314/2013. Comprador: Município de Chopininho. Vendedores: Leonir Comiran, RG nº 1.514.507, CPF nº 091.770.359-68 e Cleclida Dalmolin Comiran, RG nº 4.375.752-0 e CPF nº 021.880.359-17. Objeto: Aquisição de terreno para Área Habitacional. Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 63/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1246. Data da assinatura: 20/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e todos os vendedores.

Espécie: Extrato do Contrato 266/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopininho. Contratada: PR Cris FDH Produção e Gravação LTDA - ME. CNPJ: 10.339.477/0001-50. Objeto: Contratação de Atracção Artística para o dia 12/12/2013. Espochopin 2013. Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Origem: Inexigibilidade nº 21/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1146. Data da assinatura: 21/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rauli Matoda Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 312/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopininho. Contratada: Associação Da Casa Familiar Rural de Chopininho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 34.737,90 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 610 e 611. Data da assinatura: 19/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Adriano de Oliveira, pela Associação.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 66/2013, de 27/08/13, para Registro de Preços de Pneus para Caminhões, Veículos e Utilitários e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JOACABA PNEUS LTDA.	83.040,00
JK PNEUS LTDA	372.846,00
que apresentaram os menores preços para registro.	

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 20/09/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 60/2013, de 06 de setembro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
910,00	PR GEO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2013, de 17 de setembro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.000,00	LUIZ FERNANDO SPESSATO ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 62/2013, de 20 de setembro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	VENDEDORES
550.000,00	RAFAEL SCABENI, CHEILA MARI BOSCHI SCABENI, MAURICIO SCABENI, LILIANE GALLINA SCABENI, MARCELO SCABENI, RENATO SCABENI, CAROLINA APARECIDA SCABENI

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2013, de 20 de setembro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	VENDEDORES
900.000,00	LEONIR COMIRAN CLECILDA DALMOLIN COMIRAN

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 21/2013, de 21 de agosto de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
8.000,00	PR CRIS FDH PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 21 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2013, de 18 de agosto de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
34.737,90	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPININHO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito